

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM - SP – S/A**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_\_/2019  
PROCESSO DE INFORMAÇÃO Nº 065/2019.  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ( Art. 42 da 13.303/2016)**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico do **TIPO MENOR PREÇO** tem por finalidade a **“CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA COM LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO VMWARE”**, cujas especificações detalhadas encontram-se neste Edital e seus anexos, totalizando \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) páginas.

**ÍNDICE**

- I.....DO OBJETO
- II.....DA PARTICIPAÇÃO
- III.....DO CREDENCIAMENTO
- IV.....DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA
- V.....INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- VI.....DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- VII.....DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- VIII.....DA HABILITAÇÃO
- IX.....DA FASE RECURSAL
- X.....DA ADJUDICAÇÃO
- XI.....DA HOMOLOGAÇÃO
- XII.....PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- XIII.....DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- XIV.....DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016)
- XV.....DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
- XVI.....DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- XVII.....DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
- XVIII.....DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MATRIZ DE RISCOS</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E QUE NADA DEVE À PMS</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>MODELO DO TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>TERMO DE ACEITE DE ENTREGA</b>
<b>ANEXO XI</b>	<b>TERMO DE ACEITE DE INSTALAÇÃO</b>
<b>ANEXO XII</b>	<b>DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO</b>



**prodam**

tecnologia da informação e comunicação

Folha n° 111
Pl n° 065/2019

Assinatura Maria Helena T. Ohata Analista TIC RF:13692-4

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM -SP – S/A**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE N° - \_\_\_\_\_/2019**

**PROCESSO DE INFORMAÇÃO N° 065/2019 \_\_\_\_.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 42 da 13.303/2016)**

**Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019**

**Horário: 10 h (horário de Brasília)**

**A Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP S/A, mediante o Pregoeiro, designado pelos Senhores Diretor-Presidente e Diretor de Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA COM LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO VMWARE", conforme descrito neste Edital e seus Anexos.**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos pelo acesso aos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br) e [www.prodam.sp.gov.br](http://www.prodam.sp.gov.br).

O procedimento licitatório será processado e julgado nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM-SP e das legislações atinentes à matéria, a exemplo: Lei Federal n° 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), Lei Federal n° 10.520/2002 (Lei Geral do Pregão), Decreto Federal n° 10.024/2019 (Regulamenta a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica), Lei Complementar n° 123/2006 (Estatuto Nacional Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Municipal n° 13.278/2002 (Lei Municipal de Licitações e Contratos), Decreto Municipal n° 44.279/2003 (Regulamenta Lei Municipal de Licitações e Contratos e dispõe sobre Processo de licitação no Município) e suas atualizações, Decreto Municipal n° 43.406/2003 (Sistema Eletrônico Municipal de Licitações), Decreto Municipal n° 46.662/2005 (Dispõe sobre o processamento da licitação na modalidade pregão), Decreto Municipal n° 54.102/2013 (Obrigatoriedade da Realização de Licitação na Modalidade Pregão no Município), Decreto Municipal n° 56.475/2015 (Tratamento diferenciado para Empresa de Pequeno Porte e Microempresa), Decreto Municipal n° 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos), Decreto Municipal n° 57.653/2017 (Dispõe sobre a Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PMGTIC, no âmbito da Administração Pública Municipal), - Decreto Municipal n° 48.042/2006 (Consulta Pública), e demais legislações pertinentes.

## I – DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a “**CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA COM LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO VMWARE**”, conforme descrições constantes no Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante deste edital.

## II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **UASG: 925099**, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às **10 h (horário de Brasília) do dia \_\_\_/\_\_\_/2019**.
- 2.2. Poderão participar do presente certame eletrônico as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que estejam inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e, ainda:
- a) Não tenham a sua falência decretada por sentença judicial transitada em julgado, ou ingressado com requerimento de recuperação judicial ou homologação de plano de recuperação extrajudicial, sendo que, na hipótese de existência de pedidos de falência propostos por terceiros ou execuções patrimoniais, o licitante deverá fazer prova da garantia do juízo correspondente (parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101/2005 e art. 829 e seguintes do Código de Processo Civil), no prazo reservado à habilitação.
  - b) Não estejam constituídas em forma de consórcio.
  - c) Não incorram em nenhuma hipótese prevista no artigo 38 da Lei 13.303/2016.
  - d) Não tenham empregado ou membro na PRODAM-SP, mesmo subcontratado, como dirigente ou responsável.
- 2.2.1. As empresas não cadastradas no **SICAF** que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento conforme instruções no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil em tempo hábil à participação no Pregão. Não será aceito qualquer tipo de protocolo em substituição à documentação de habilitação no certame.



- 2.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, assim como sua eventual condição de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de se qualificar aos benefícios legais previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela LC n.º 147/2014.
- 2.4. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, em conformidade com o Acórdão TCU n.º 2798/2010 do Plenário, poderão participar desta licitação, observadas as justificativas e exigências abaixo:
- a) Não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.
  - b) A empresa optante pelo Simples Nacional, que se enquadre em uma das hipóteses de vedação constantes no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006 ou em quaisquer outras legislações de mesma natureza, não poderá gozar na licitação de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja Contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real), caso contrário sua proposta será recusada. Assim:
    - i. A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser Contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem as vedações precitadas.
    - ii. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, à Receita Federal do Brasil - RFB, no prazo previsto no art.30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar n.º123/2006 (até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a vedação).
    - iii. No caso de não apresentação da cópia do ofício, no prazo estabelecido acima, a PRODAM poderá representar à RFB do domicílio tributário da empresa Contratada, juntando a documentação pertinente, para fins de sua exclusão de ofício

e aplicação da multa prevista no art. 3º, § 3º da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº15/2007, se entender cabível.

- c) O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, somente no mês da contratação, será efetivado considerando o benefício tributário do Simples Nacional, devendo a Planilha de Custos ser adaptada para tal.

### III - CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á conforme instruções constantes no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados, pelo SICAF, junto ao órgão provedor, até o 3º dia útil anterior à data de realização do pregão, nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 43.406/2003.
- 3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, requisito necessário para viabilizar a participação em licitações realizadas por meio do modo eletrônico.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5. O uso dos meios de acesso ao sistema, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM-SP, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desses meios, ainda que por terceiros.

### IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação elencados na cláusula VIII e exigidos no edital, a proposta com a descrição do



objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- Planilha de Formação de Custos (Anexo VII)
- Documentos de habilitação (descritos na cláusula VIII deste edital)
- Se for o caso, a Declaração que nada deve ao município de São Paulo (Anexo III)
- Declaração de Não Impedimento (Anexo XII)

4.1.1. A Proposta Comercial – Anexo VI deste Edital - atenderá aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, datada e assinada por seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da licitante, CNPJ, seu endereço completo, telefone, endereço eletrônico e fax, se houver.
- c) Não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- d) Apresentar valores expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o por extenso.
- e) Declarar expressamente que o preço cotado inclui todos os tributos, encargos, custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

4.2. A participação no pregão pela empresa licitante, dar-se-á por meio do sistema eletrônico **Comprasnet**, com a postagem do **PREÇO GLOBAL** até a data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

4.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.5. A apresentação da proposta comercial implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e o pedido de retirada e/ou desclassificação da proposta ofertada, após o início da sessão, implicará na aplicação da penalidade prevista **alínea "a" do item XVI, -Cláusula 16.1**, deste Edital.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.8.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.8.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.8.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.8.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 4.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.8.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.8.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.8.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## V - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. A partir das 10 horas (horário de Brasília) do dia \_\_\_/\_\_\_/2019 e em conformidade com o item 4.2. deste Edital, **terá início a sessão pública do pregão eletrônico**. As **propostas** recebidas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital. A partir daí será iniciada a etapa de lances.

## VI - FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 6.2.1.** A desistência em apresentar lance implicará manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado.
- 6.5.1.** Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, por qualquer elemento, esta será desclassificada pelo Pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.5.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.5.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.6.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso com fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.9.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.1** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.12.** Após encerrada a etapa de lances Aberta/Fechada, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.
- 6.13.** Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 6.16. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.17. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, **dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital devendo os mesmos serem entregues na Avenida Francisco Matarazzo nº 1.500, 1º andar, Edifício Los Angeles, Água Branca, CEP: 05001-100, São Paulo – SP.
- 6.18. A licitante será inabilitada por descumprimento do prazo previsto no item 6.17 acima.
- 6.19. É vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula n. 254/2010 do TCU.
- 6.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006
- 6.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal em relação às ME/EPP após as providências do item 6.19, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, pela administração pública, nos termos constantes do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, neste caso a sessão permanecerá suspensa.



6.22.A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações sobre a Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Comprasnet, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Finalizada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do MENOR PREÇO TOTAL, de acordo com anexo VI e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital, observado o disposto no item VIII – Habilitação.

7.1.1. A proposta com o menor preço será aceitável à medida que se mostre exequível, compatível com o mercado, assim considerada aquela que venha a ter demonstrada sua viabilidade, se necessário, através de comprovação de custos coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato a ser celebrado.

7.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455 /2018 – TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Divulgado o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 SICAF.

8.2.2 <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

8.2.3 Portal da Transparência União

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

8.2.4 Bolsa Eletrônica de Compras SP

([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx))

8.2.5 Prefeitura do Município de São Paulo – COBES –  
Empresas Unidas

([https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria\\_de\\_bens\\_e\\_servicos\\_cobes/empresas\\_unidas/index.php?p=9255](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_unidas/index.php?p=9255))

8.3. Ultrapassada a verificação citada no item 8.2 acima, e estando apta a prosseguir, a licitante será considerada habilitada mediante apresentação, juntamente com a Proposta Comercial, dos documentos relacionados a seguir:

#### 8.3.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1.1 Certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação da Certidão



Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, no domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de regularidade para com os Tributos Municipais (Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante.

e1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no município de São Paulo deverá, obrigatoriamente, apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos relacionados com a prestação licitada, conforme disposto no artigo 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 44.279/2003 conforme **Anexo III**.

e2) Se a licitante tiver matriz e/ou filial estabelecida no Município de São Paulo deverá comprovar a regularidade fiscal desta quanto aos tributos mobiliários deste município.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.1.2 As certidões relacionadas nas letras “a” a “f” poderão ser substituídas pelo envio do Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que o referido cadastro, bem como as respectivas certidões, esteja dentro do prazo de sua validade.

#### 8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar do documento.

I - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

II - Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão de mencionada no item 8.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.4.2. Apresentar pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) indicadores abaixo, iguais ou superiores a:

a) *Liquidez Corrente* =  $\frac{\text{Ativo Circulante} \geq 1}{\text{Passivo Circulante}}$

b) *Liquidez Geral* =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

c) *Solvência Geral* =  $\frac{\text{Ativo Total} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

8.4.3. Comprovação de Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor da proposta final, conforme preceitua o § 1º, do art. 46, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

8.4.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, exigindo-se, nos casos de sociedade comercial e civil, o Termo de Abertura e Encerramento.

8.4.5. No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.6. Caso o documento não seja cópia do livro diário da empresa, deverá ser informado à parte, a numeração do livro e das páginas onde o mesmo foi lançado, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 1.179 do Código Civil.

8.4.7. O não cumprimento do subitem 8.4.6. acima, não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando reservado à PRODAM-SP o direito de exigir o livro diário da empresa, para quaisquer verificações.



- 8.4.8. No caso de sociedade anônima deverá ser apresentada a cópia da publicação do Balanço em jornal de grande circulação ou Diário Oficial.
- 8.4.9. As empresas obrigadas a escrituração por meio do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, conforme IN RFB nº 1774, de 22/12/2017, deverão apresentar os seguintes impressos do arquivo SPED Contábil:
- Termo de Abertura e Encerramento
  - Balanço Patrimonial
  - Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE)
  - Recibo de Entrega do Livro Digital

## 8.5. Qualificação Técnica

- 8.5.1 Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, passado(s) em papel timbrado, por entidade pública ou privada, que comprove(m) o correto cumprimento de obrigações e serviços pertinentes e compatíveis com 20% dos Grupos 1 e 2 da Tabela de Composição de Itens, devidamente datado e assinado com identificação do atestante, contendo ainda:
- Descrição dos itens.
  - Quantidades fornecidas.
  - Identificação da pessoa jurídica emitente, com nome e cargo do signatário, além dos meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem ao Pregoeiro realizar diligência com brevidade, para o esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.
- 8.5.2 Deverá a licitante, quando convocada pelo Pregoeiro, apresentar os extratos de contrato e/ou documentos que os fundamentem, demonstrando veracidade, idoneidade e/ou fidedignidade dos Atestados.
- 8.5.3 Apresentar documento comprovando que a solução está presente na matriz de compatibilidade da VMware, conforme item 2.1.6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

## 8.6. Qualificação Jurídica

**8.6.1.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:

**8.6.1.1.** O objeto social constante no estatuto ou contrato social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

**8.6.2.** Comprovação da qualificação da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de:

a) Ficha de inscrição no CNPJ.

b) Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**b1)** A falsidade da declaração prestada caracterizará o crime do art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite do certame.

**8.6.7** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006):

**8.6.7.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, reabrindo a sessão para prosseguimento.



**8.6.8. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

- 8.6.8.1** Todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser apresentados com o mesmo número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob pena de Inabilitação. Excetuam-se as certidões em que, no próprio corpo, constem serem válidas para matriz e filiais.
- 8.6.8.2** Não serão aceitos, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo em substituição às certidões ou qualquer outro tipo de documentação de habilitação no certame.
- 8.6.8.3** Os documentos expedidos pela PRODAM-SP não estão sujeitos à autenticação.
- 8.6.8.4** As certidões que não tiverem estampada em seu corpo o prazo de validade, serão consideradas única e exclusivamente, para esta licitação, válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, **excetuando-se a certidão exigida no subitem 8.4.1**, cuja validade será de 90 (noventa) dias que antecedem a data de apresentação de sua proposta.
- 8.6.8.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.6.8.6** A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.6.8.7** Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, observando-se o que estabelece os artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006 em relação as ME/EPP, sendo a respectiva

proponente declarada vencedora do objeto da licitação.

**8.6.8.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às penas previstas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## **IX – DA FASE RECURSAL**

**9.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.1.1.** Ressalta-se que caso não haja motivação da intenção de recorrer o Pregoeiro poderá decidir pela decadência do direito de recurso, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2.** Sendo aceita será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, cabendo aos demais licitantes, desde logo, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias.

**9.3.** A falta de manifestação durante a sessão do pregão a respeito dos atos praticados importará na decadência do direito de recurso.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento das razões recursais e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

**9.6.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes em relação à proposta comercial de outro licitante deverá ser devidamente fundamentada e comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto para este fim.





tecnologia da informação e comunicação

## X – DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## XI – DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à deliberação da Diretoria da PRODAM-SP, ou, excepcionalmente, por ato de 2 (dois) Diretores.

- 11.1.1. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

## XII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [licitacao@prodam.sp.gov.br](mailto:licitacao@prodam.sp.gov.br). As perguntas e os esclarecimentos serão postados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

- 12.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão enviando, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [licitacao@prodam.sp.gov.br](mailto:licitacao@prodam.sp.gov.br).

O julgamento com relação ao pleito do Impugnante será postado no Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e no Diário Oficial Cidade de São Paulo.

- 12.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 12.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

## XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Retirar, assinar e devolver as 2 (duas) vias do Instrumento Contratual em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação nesse sentido, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais em caso de situação justificável e aceita pela Contratante.

- 13.1.1.** A convocação tratada neste item poderá ser feita por e-mail informado pela Contratada na Proposta Comercial e/ou outra forma válida e eficaz de comunicação, pela Contratante.
- 13.1.2.** Para a assinatura do Instrumento Contratual, a empresa deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006), mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- 13.1.** Assinar e devolver, junto as 2 (duas) vias do Contrato, 1 (uma) via da **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL DE ANTICORRUPÇÃO – anexo IV**.
- 13.2.** Assinar e devolver, junto as 2 (duas) vias do Contrato, 1 (uma) via do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A – anexo IX**.
- 13.2.1** O Código de Conduta e Integridade – Prodam-SP S/A que compõe o “Termo de Responsabilidade” (anexo IX deste Edital) poderá ser consultado através do link [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/planejamento/prodam/arquivos/governanca/CODIGO%20DE%20CONDUTA%20E%20INTEGRIDADE\\_v1\\_2018.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/planejamento/prodam/arquivos/governanca/CODIGO%20DE%20CONDUTA%20E%20INTEGRIDADE_v1_2018.pdf)
- 13.3.** No momento da assinatura do Instrumento Contratual a Contratada deverá apresentar “Declaração”, conforme previsto no item 12 do **Termo de Referência anexo I** deste Edital.
- 13.4.** Mais informações relativas às condições de Obrigações da Contratada estão disciplinadas no **Termo de Referência anexo I** deste Edital.

#### **XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016)**

- 14.1.** A licitante vencedora deverá apresentar a garantia contratual cujo detalhamento consta da **Minuta do Instrumento Contratual – Anexo V** deste edital.





### XV – VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O Contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito no **item 1 do Termo de Referência – anexo I** deste edital. 1

### XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta da licitante, caso a mesma retire sua proposta após sua convocação para entrega da documentação de habilitação. No caso de proposta com valor irrisório, a multa será calculada sobre o valor da proposta vencedora.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não comprove as condições de habilitação, quando convocada.
- c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta no caso da proponente vencedora se recusar a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no item 13.1 deste Edital, podendo ser aplicada, pela PRODAM, a sanção de suspensão (Art. 83, Inc. III, da Lei Federal nº 13.303/2016).
- d) Penalidade de advertência no caso de atraso de até 3 (três) dias úteis na devolução das vias do Instrumento Contratual, conforme estabelecido no item 13.1 deste Edital.
- e) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta caso o atraso na devolução das vias Contratuais seja superior a 3 (três) dias úteis.

16.2. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a Prodam notificará a empresa para apresentar defesa prévia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço informado na proposta comercial.

16.3. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 44.279/2003, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.

- 16.4** Demais penalidades referentes a Prazos de Entrega e Instalação da Solução, Atendimento para Suporte Técnico, Atualização de Software e Implementação e Migração complementar do atual Ambiente de Nuvem Privada com VMware vRealize Automation, encontram-se disciplinadas nos **itens 8, 9 e subitens do Termo de Referência anexo I** deste Edital

## **XVII – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 17.1** As informações relativas às condições de faturamento e pagamento encontram-se disciplinadas nos **itens 6, 7 e subitens do Termo de Referência anexo I** deste Edital.

## **XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.2.** Fica assegurado à PRODAM-SP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 18.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**prodam**

tecnologia da informação e comunicação

- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM-SP.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão do Pregão Eletrônico.
- 18.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de São Paulo-SP, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA COM LICENCIAMENTO  
E SUPORTE TÉCNICO VMWARE**

Dezembro / 2019



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Solução de Infraestrutura Computacional Hiperconvergente como serviço, contemplando hardware, software, licenciamentos e suporte técnico, pelo período de 60 meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado a tabela abaixo:

Lote	Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Único	1	1	Appliance de Infraestrutura Computacional Hiperconvergente (nó)	un	10
		2	Switch ToR	un	2
	2	3	Appliance de Infraestrutura Computacional Hiperconvergente (nó)	un	10
		4	Switch ToR	un	2
	-	5	Serviço de Suporte Técnico Especializado VMware	hora	500

*Definição: Entende-se por "Appliance" hiperconvergente um dispositivo inteligente programado para executar uma única função bem definida que combina computação e armazenamento em uma plataforma, com um software de gerenciamento unificado fornecido por um único fornecedor, que utiliza recursos de servidores com arquitetura padrão de indústria e agrega os discos internos em um único pool de armazenamento, segundo a definição da SNIA (Storage Networking Industry Association);*

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 2.1. SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE

- 2.1.1. Serão aceitas somente soluções de hiperconvergência baseadas em *appliance*, segundo a definição da SNIA (*Storage Networking Industry Association*);
- 2.1.2. A solução deverá ser composta por discos SSD (*all-flash*). Não serão aceitos discos mecânicos para a área de armazenamento da solução;
- 2.1.3. Os equipamentos devem ser projetados para essa finalidade. Não serão aceitas composições criadas, montadas com peças "avulsas", sem atendimento às especificações requeridas ou soluções de outros fabricantes em regime de OEM;
- 2.1.4. Os Grupos 1 e 2, da tabela de composição de itens, compõe um cluster da solução cada, ou seja, a solução será composta por 2 clusters independentes, cada um com as quantidades de *appliances* definidas na referida tabela;

- 2.1.5. A solução deve suportar escalabilidade horizontal (*scale-out*), ou seja, permitir aumentar a capacidade de processamento, memória e armazenamento do ambiente, de forma linear, através da adição de novos nós, sem a parada do ambiente;
- 2.1.6. A solução deverá constar na matriz de compatibilidade da VMware (<https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>);
- 2.1.7. A solução deve ser integrada logicamente, com seus componentes interligados sem ponto único de falha e de acordo com as melhores práticas do fabricante;
- 2.1.8. A conectividade entre os nós que compõem o cluster deve ser estabelecida através de interfaces Ethernet via protocolo IP;
- 2.1.9. A solução de hiperconvergência deve incorporar segurança em conformidade com padrões governamentais e internacionais de segurança, *NIST SP800*, *FIPS 140-2*, *NSA Suite B*, *Common Criteria EAL2+*, além de permitir o emprego de configurações baseadas no *Security Technical Implementation Guide (STIG)*;
- 2.1.10. Não serão aceitas soluções de armazenamento baseada em SAN;
- 2.1.11. A solução deve permitir a conectividade e utilização do *storage* existente, via SAN. Essa conexão deve ser suportada pelo fabricante da solução. Caso a solução não suporte esta conectividade, deverá ser fornecida um adicional de 50% sobre a volumetria solicitada;
- 2.1.12. A solução deve suportar compressão e deduplicação de dados *in-line* ou *near-line*;
- 2.1.13. Deverá permitir a replicação de máquinas virtuais VMware utilizando recursos de otimização de tráfego através de deduplicação e compressão dos dados para outra localidade através de rede IP;
- 2.1.14. A solução deverá suportar QoS (*Quality of Service*) na camada de armazenamento a fim de limitar a quantidade de I/Os que uma determinada máquina virtual, ou conjunto de máquinas virtuais podem executar na infraestrutura;
- 2.1.15. Quando a composição de cluster for de 5 (cinco) ou mais nós, o fator de resiliência da solução deve garantir a replicação N+2 (dois), assegurando o funcionamento do ambiente mesmo em caso de falha de 2 nós simultaneamente;
- 2.1.16. Quando a composição de cluster for de até 4 (quatro) nós, o fator de resiliência da solução deve garantir, no mínimo, a replicação N+1 (um), assegurando o funcionamento do ambiente mesmo em caso de falha de 1 nó;
- 2.1.17. Deverá suportar a substituição de discos avariados, sem interrupção das operações de I/O das aplicações que estiverem acessando os dados;
- 2.1.18. A falha isolada de um componente da solução não pode impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais;
- 2.1.19. Possuir mecanismo de redundância e proteção de dados nativa, que armazena cópias dos dados em diversos discos e nós do cluster de forma transparente, ou seja, sem intervenção do administrador;
- 2.1.20. Possuir detecção e recuperação automática de falhas;



- 2.1.21. Possuir detecção de erros em disco e garantir a movimentação automática dos dados;
- 2.1.22. A solução de virtualização de armazenamento deverá ser gerenciada através de uma console central via web e suportar as funções nativas do VMware vSphere como: *vMotion*, *High Availability*, e *Dynamic Resource Scheduler*;
- 2.1.23. Deverá suportar as ferramentas nativas de proteção de dados e automação de DR como: *Snapshots*, *Linked Clone* e *vSphere Replication*;
- 2.1.24. A solução deve permitir o agrupamento de 3 (três) até 16 (dezesesseis) ou mais nós do mesmo tipo, em um cluster único de armazenamento;
- 2.1.25. O armazenamento deverá ser do tipo *Software Defined Storage*. Eventuais licenças de software necessárias deverão estar incluídas para toda a solução;
- 2.1.26. Cada cluster da solução deverá ser entregue com volumetria líquida de armazenamento de 200TB, sem contar a área dedicada para cache. Essa volumetria deve ser medida considerando o nível de resiliência N+2. Não serão considerados valores desduplicados e/ou compactados, A volumetria líquida deve ser considerada em base 2 (1KB = 1024 bytes);
- 2.1.27. Caso a solução não tenha suporte a conectividade ao SAN existente, a volumetria do item acima sofrera a penalidade de 50% da capacidade, sendo assim o mesmo terá que ser fornecido com 300TB, as demais características ficam inalteradas.
- 2.1.28. A solução deverá trabalhar com conceito de *pool* de armazenamento, formado pelo conjunto de todos os discos SSD's presentes em todos os nós do cluster, exceto discos do sistema operacional. O *pool* de armazenamento poderá ser expandido a medida que novos nós sejam adicionados ao cluster e/ou novos discos sejam adicionados aos nós;
- 2.1.29. A camada de armazenamento deve ser projetada e otimizada para utilização em infraestrutura virtual, possibilitando o dimensionamento elástico e contínuo dos recursos de armazenamento e o aumento de capacidade com a adição de novos nós;
- 2.1.30. A solução deverá estar com todas as suas funcionalidades habilitadas e licenciadas em sua capacidade máxima;
- 2.1.31. Todos os nós que compõe a solução devem ser totalmente compatíveis e seus respectivos processadores devem estar devidamente licenciados, para os seguintes softwares:
  - 2.1.31.1. VMware vSphere Enterprise Plus;
  - 2.1.31.2. VMware NSX Enterprise Plus;
  - 2.1.31.3. VMware vRealize Suite Enterprise;
  - 2.1.31.4. VMware vRealize Network Insight Enterprise
- 2.1.32. Caso a solução se utilize de VMware vSAN, a mesma deve ser fornecida e licenciada na versão Enterprise Plus;
- 2.1.33. A solução deve contemplar pelo menos 01 (uma) licença do VMware vCenter Server para cada cluster;

- 2.1.34. O fabricante da solução hiperconvergente deverá garantir que as novas versões dos *hypervisors* suportados serão homologados e disponibilizados em até 6 (seis) meses do lançamento oficial destes;
- 2.1.35. A solução deverá permitir atualizações de todos os nós do cluster de forma simples e automatizada, eliminando a necessidade de parada de máquinas virtuais e/ou aplicações do ambiente. Tal funcionalidade deverá atualizar os seguintes componentes:
  - 2.1.35.1. Sistema operacional do controlador de armazenamento virtual;
  - 2.1.35.2. *Hypervisor*;
  - 2.1.35.3. *Firmware*;
  - 2.1.35.4. BMC/IPMI e BIOS;
  - 2.1.35.5. Software de gerenciamento do cluster.

## 2.2. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO NÓ HIPERCONVERGENTE

- 2.2.1. Cada nó deve possuir formato para instalação em rack padrão de 19 polegadas e no máximo 2U (duas unidades de rack) de altura;
- 2.2.2. Deve acompanhar kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
- 2.2.3. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, cabos de alimentação elétrica e cabos para conexão de todas as *interfaces* de rede;
- 2.2.4. Possuir visor frontal ou *leds* para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, discos de armazenamento e ventiladores;
- 2.2.5. Possuir sistema de ventilação redundante e *hot-pluggable*;
- 2.2.6. Possuir o mínimo de 2 (duas) fontes de alimentação, redundantes e *hot-pluggable*;
- 2.2.7. Cada fonte de alimentação deve possuir potência suficiente para suportar o nó em sua configuração máxima e total capacidade de operação;
- 2.2.8. As fontes devem operar com tensão de entrada de 220VAC, a 60Hz;
- 2.2.9. O chassi deverá conter no mínimo 24 (vinte e quatro) baias dianteiras para discos SSD de 2,5 polegadas;
- 2.2.10. Possuir 02 (dois) processadores físicos de mesmo modelo, Intel Xeon Gold 6248, com 20 (vinte) núcleos cada e frequência de 2.5 GHz, ou superior;
- 2.2.11. Possuir no mínimo 1536GB (um mil quinhentos e trinta e seis gigabytes) de memória RAM, tipo DDR4 RDIMM (*Registered DIMM*) ou DDR4 LRDIMM (*Load Reduced DIMM*) com tecnologia de correção ECC (*Error Correcting Code*) e velocidade mínima de 2666MHz, ou superior;
- 2.2.12. Possuir 04 (quatro) portas de rede de no mínimo 25GbE com conectores SFP28;



- 2.2.13. Possuir 01 (uma) porta de rede de 1GbE para ser utilizada como interface de gerenciamento *out-of-band*;
- 2.2.14. Possuir 01 (uma) controladora (HBA) *Dual-Port, fibre-channel e full-fabric*, para conectividade em rede SAN, acompanhada dos conectores SFP em todas as portas, para operar nas velocidades de 8 Gb/s e 16 Gb/s;
- 2.2.15. O *chipset* deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 2.2.16. Placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do nó, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 2.2.17. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos *copyright* sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 2.2.18. Deve ser compatível com padrão *System Management BIOS (SMBIOS)* ou UEFI;
- 2.2.19. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- 2.2.20. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B;
- 2.2.21. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;
- 2.2.22. Possuir 02 (dois) dispositivos de armazenamento interno, espelhados para prover alta disponibilidade, com tecnologia *Flash*, de estado sólido (SSD) ou SAS para o *boot* do sistema operacional. Estes não deverão ser consideradas como área de armazenamento da solução;
- 2.2.23. Cada nó deve suportar a execução simultânea de pelo menos 200 máquinas virtuais ou até o limite de recursos do hardware;
- 2.2.24. Todos os equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, sem uso prévio e em perfeito estado de funcionamento. Não devem ser remanufaturados, reconicionados, ou possuir reparos de quaisquer espécies;
- 2.2.25. O equipamento deverá possuir todos os recursos e/ou acessórios necessários, mesmo que não descritos nesse termo, para atender os requisitos técnicos do fabricante da solução de hiperconvergência;

## 2.3. SWITCH ToR

### 2.3.1. Características Gerais:

- 2.3.1.1. O equipamento deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas 1/10/25 Gigabit Ethernet SFP28 sem nenhum bloqueio (*non-blocking*);

- 2.3.1.2. As portas SFP28 devem suportar *transceivers* dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER e 10GBase-ZR, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX e 1000Base-T e cabos *Direct Attach Cable* (DAC);
- 2.3.1.3. Possuir 04 (quatro) portas 100 Gigabit Ethernet QSFP28 com suporte a velocidades de 40 e 100 Gigabit Ethernet;
- 2.3.1.4. Possuir 02 (duas) portas 100 Gigabit Ethernet QSFP28-DD com suporte a velocidades de 40 e 100 Gigabit Ethernet;
- 2.3.1.5. Deve suportar *transceivers* padrões 40GBase-SR4, 40GBase-LR4, 100GBase-SR4 e 100GBase-LR4;
- 2.3.1.6. Devem ser fornecidos 4 (quatro) *transceivers* 10GbE SFP+ para a interligação com a rede da CONTRATANTE;
- 2.3.1.7. Cabos *Direct Attach Cable* (DAC);
- 2.3.1.8. Devem ser fornecidos cabos DAC SFP28 para SFP28 de no mínimo 25 Gigabit e 3m, para a conexão dos nós. Os cabos DAC fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch;
- 2.3.1.9. Deve ser fornecido com pelo menos 01 (Um) cabo DAC QSFP28 para QSFP28 de, no mínimo, 0,5m. Os cabos DAC fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch;
- 2.3.1.10. Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 4 Tbps;
- 2.3.1.11. Possuir capacidade mínima de 1.5 Bpps de *Throughput*;
- 2.3.1.12. Deve possuir buffer mínimo de 32 MB;
- 2.3.1.13. Deverá ter capacidade de rotear e comutar pacotes através de ASICs sem a necessidade de adição de *hardware* ou licenças adicionais;
- 2.3.1.14. Deve possuir latência menor ou igual a 900 nanosegundos;
- 2.3.1.15. Possuir capacidade para no mínimo 160.000 endereços MAC;
- 2.3.1.16. Suporte a *Jumbo Frames* de no mínimo 9000 bytes;
- 2.3.1.17. Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de console com conector RJ-45;
- 2.3.1.18. Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta *Ethernet* RJ-45 para administração fora de banda (*out-of-band management*);
- 2.3.1.19. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e *Flash*) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
- 2.3.1.20. Possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;
- 2.3.1.21. O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás ou trás para frente (*front-to-back* ou *back-to-front*). Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores de fluxo de ar frente para trás;



- 2.3.1.22. As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (*hot-swappable*) e devem ser redundantes;
- 2.3.1.23. O equipamento deve ser específico para o ambiente de Datacenter com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura "non blocking";
- 2.3.1.24. Ocupar no máximo 01 (uma) unidade de rack (1 RU);
- 2.3.1.25. Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;

### 2.3.2. Funcionalidades Gerais:

- 2.3.2.1. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- 2.3.2.2. Gerenciável via Telnet e SSH;
- 2.3.2.3. Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;
- 2.3.2.4. Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento;
- 2.3.2.5. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2);
- 2.3.2.6. Implementar o protocolo Syslog para funções de "logging" de eventos;
- 2.3.2.7. Implementar o protocolo NTPv4;
- 2.3.2.8. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;
- 2.3.2.9. Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 2.3.2.10. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- 2.3.2.11. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- 2.3.2.12. Possuir controle de *broadcast*, *multicast* e *unicast* por porta;
- 2.3.2.13. Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
- 2.3.2.14. Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;

- 2.3.2.15. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do *frame ethernet* (IEEE 802.1p CoS);
  - 2.3.2.16. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "*Differentiated Services Code Point*" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
  - 2.3.2.17. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
  - 2.3.2.18. Suporte a DCB (*Data Center Bridging*), com suporte aos protocolos *Priority-based flow control* (PFC – IEEE 802.1Qbb), *Enhanced Transmissions Selections* (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;
  - 2.3.2.19. O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 *switches* distintos (*Layer 2 Multipathing*);
- 2.3.3. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, *Spanning Tree*):
- 2.3.3.1. Implementar até 4.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
  - 2.3.3.2. Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;
  - 2.3.3.3. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
  - 2.3.3.4. Implementar "*VLAN Trunking*" conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas *Fast Ethernet* e *Gigabit Ethernet*. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;
  - 2.3.3.5. Implementar a funcionalidade de "*Link Aggregation*" (LAGs) conforme padrão IEEE 802.3ad;
  - 2.3.3.6. Deve suportar no mínimo 16 grupos por switch com até 16 portas por LAG (IEEE 802.3ad);
  - 2.3.3.7. Implementar tabela MAC com até 160.000 entradas;
  - 2.3.3.8. Implementar tabela ARP com até 128.000 entradas;
  - 2.3.3.9. Deve implementar o padrão IEEE 802.1d ("*Spanning Tree Protocol*");
  - 2.3.3.10. Deve implementar o padrão IEEE 802.1s ("*Multiple Spanning Tree*");
  - 2.3.3.11. Deve implementar o padrão IEEE 802.1w ("*Rapid Spanning Tree*");
  - 2.3.3.12. Deve implementar padrão compatível com PVST+/RPVST+;



- 2.3.3.13. Implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo *Spanning-Tree* para prover defesa contra-ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
  - 2.3.3.14. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (*Bridge Protocol Data Units*) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
  - 2.3.3.15. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB *Link Layer Discovery Protocol* (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;
  - 2.3.3.16. O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (*Layer 2 Multipathing*);
  - 2.3.3.17. Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado;
  - 2.3.3.18. Suporte a DCB (*Data Center Bridging*), com suporte aos protocolos *Priority-based flow control* (PFC – IEEE 802.1Qbb), *Enhanced Transmissions Selections* (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;
- 2.3.4. Funcionalidades de Camada 3 (Roteamento):
- 2.3.4.1. Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;
  - 2.3.4.2. Implementar roteamento estático;
  - 2.3.4.3. Implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPF v2 e v3;
  - 2.3.4.4. Implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6;
  - 2.3.4.5. Suporte a 128.000 (cento e vinte e oito mil) rotas IPv4;
  - 2.3.4.6. Suporte a 64.000 (trinta e dois mil) rotas IPv6;
  - 2.3.4.7. Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6;
  - 2.3.4.8. Implementar *Policy Based Routing*;
  - 2.3.4.9. Implementar o protocolo VRRP (*Virtual Router Redundancy Protocol*);

## 2.4. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO VMWARE

- 2.4.1. Deverá prover um banco de horas de profissional VMware, que poderá ser utilizado para serviços especializados, tais como consultorias, análises do ambiente, confecção de relatórios, recomendações de melhoria, *workshops* de novas funcionalidades e melhores práticas, dedicados ao nosso ambiente e feitos de forma local;

- 2.4.2. Entende-se por profissional VMware aquele que tenha maturidade e conhecimento detalhado da solução ofertada, capacidade de identificar e analisar os problemas encontrados, propor soluções e consiga executar corretamente os procedimentos. Além disso, esse profissional deve ter acesso direto à estrutura interna da empresa, engenharia e suporte do fabricante do software;
- 2.4.3. Quando necessário, um profissional deverá se apresentar pessoalmente nas dependências da CONTRATANTE para avaliação e acompanhamento da solicitação "in-loco";
- 2.4.4. O atendimento das demandas solicitadas deverá ser feito em até 48h (quarenta e oito horas) a partir da abertura da solicitação ou em data e horário acordados entre as partes;
- 2.4.5. O banco de horas deverá ser composto por 500 (quinhentas) horas de profissional de nível sênior a serem utilizadas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato;
- 2.4.6. As horas utilizadas serão abatidas cumulativamente do total previsto neste documento, podendo o saldo remanescente ser utilizado de acordo com a demanda da CONTRATANTE, dentro da vigência contratual;
- 2.4.7. Para contagem das horas, deve ser considerado somente o tempo no qual o profissional esteve presente dentro das instalações da CONTRATANTE, realizando o trabalho. Para esse controle, o profissional deverá prestar contas diariamente, colhendo em um formulário específico, a assinatura de um profissional da CONTRATANTE para a hora de início e término dos trabalhos;
- 2.4.8. Não serão considerados deslocamentos, acessos remotos ou outras formas de prestação de serviços, exceto se autorizados previamente pela CONTRATANTE;
- 2.4.9. Toda e qualquer utilização das horas constantes neste item deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE;
- 2.4.10. Somente serão aceitas faturas referentes ao banco de horas de serviços prestados mediante solicitação da CONTRATANTE e cujo serviço tenha sido aprovado;
- 2.4.11. Os serviços relativos ao banco de horas serão executados no período de vigência do contrato, observado o limite máximo de horas de execução, estabelecido neste descritivo;
- 2.4.12. Os demais serviços descritos nos itens "Garantia e Suporte" e "Implementação e Migração" não deverão ter vínculo com o banco de horas de Suporte Especializado VMware. Portanto, não serão debitados do banco de horas;

### 3. ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 3.1. A CONTRATADA deverá instalar a solução ofertada nos Data Centers da CONTRATANTE;



- 3.2. Os equipamentos devem ser entregues em endereço a ser definido pelo CONTRATANTE, dentro do estado de São Paulo;
- 3.3. Cada cluster pode ser entregue em endereços distintos;
- 3.4. Prazo máximo de entrega da solução completa é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato;
- 3.5. Deverá estar acondicionado na embalagem original do fabricante, devendo garantir a proteção durante transporte e estocagem bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 3.6. Fazer referência ao nome do modelo do equipamento utilizado pelo fabricante, nome do fabricante e modelo (*part number*) do equipamento nas documentações entregues, tais como notas fiscais. Não serão aceitas descrições genéricas. Acessórios ou opcionais que sejam adicionados ao equipamento base para adequá-lo ao exigido por esse edital devem ser referenciados separadamente, no mesmo formato;
- 3.7. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE tabela de referência que permita facilmente identificar todos os componentes/módulos/ equipamentos/acessórios e seus números de modelo (*part numbers*) referenciado nas notas fiscais, para cada item do objeto;
- 3.8. Após a entrega total e a conferência dos itens listados juntamente com o técnico da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o "Termo de Aceite da Entrega", conforme anexo X, dos equipamentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis desde que os itens entregues estejam de acordo com o especificado no presente termo de referência e no contrato;
- 3.9. O serviço de instalação física deverá ser realizado pela CONTRATADA, em local indicado pela CONTRATANTE, incluindo a devida energização e teste dos equipamentos;
- 3.10. O prazo máximo para a instalação, ativação e configuração dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de emissão do "Termo de Aceite de Entrega" dos equipamentos;
- 3.11. Após a conclusão com sucesso das atividades de instalação, ativação, customizações e testes, o CONTRATANTE emitirá o respectivo "Termo de Aceite Final", anexo XI, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 3.12. Caso algum dos itens apresente defeito ou não atendam às especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será prorrogado até a solução dos problemas detectados;
- 3.13. O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados, é de 10 (dez) dias úteis a contar do comunicado da CONTRATANTE;
- 3.14. Todas as comunicações formais entre as partes, deverão ser registradas através de e-mail;



#### 4. GARANTIA E SUPORTE

- 4.1. Todos os serviços e recursos oferecidos pela solução de hiperconvergência contratados devem ser totalmente garantidos pela empresa CONTRATADA quanto à funcionalidade, desempenho e compatibilidade entre os componentes da solução;
- 4.2. Toda a solução deverá possuir garantia completa pelo período de 60 meses, incluindo licenças de software, reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência e suporte técnico do fabricante;
- 4.3. O fabricante do equipamento deverá possuir atendimento no território Nacional;
- 4.4. Deve ser garantida as atualizações, *upgrades* para novas versões, correções e suporte técnico dos produtos VMware contratados durante o período de vigência do contrato;
- 4.5. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.6. Qualquer serviço de reparo dos equipamentos deverá ser executado somente e exclusivamente onde se encontram (*on-site*);
- 4.7. Após a Instalação, a CONTRATADA deverá oferecer o suporte necessário para a CONTRATANTE nas ações de migração inicial para a nova solução adquirida;
- 4.8. Durante o período de contrato, o suporte técnico deverá ser prestado com atendimento exclusivo do fabricante da solução hiperconvergente sem ônus adicional;
- 4.9. O suporte do sistema hiperconvergente deve ser entregue de forma unificada: hardware, software, *hypervisor*, armazenamento virtualizado, conectividade da solução e gerenciamento do sistema feito através de um ponto único de contato;
- 4.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 4.11. Todos os canais de atendimento do suporte técnico devem ser realizados no idioma Português Brasileiro;
- 4.12. A garantia deve contemplar o atendimento de chamados técnicos para a resolução de dúvidas, *panes*, falhas ou não conformidades técnicas referentes ao uso, funcionamento, desempenho dos equipamentos, acessórios, periféricos e a camada lógica (softwares, *microcódigos*, *firmware*, ou qualquer outro código de programa que seja parte integrante da solução ofertada) que integram a solução, nas seguintes modalidades:
  - 4.12.1. Remoto: Atendimento feito por meio de contato telefônico ou através de meios eletrônicos, como e-mail, portal do fabricante, chat ou ferramenta para acesso remoto, com acompanhamento da CONTRATANTE;
  - 4.12.2. Local (*on-site*): Atendimento feito por meio profissional devidamente habilitado e capacitado, que atuará diretamente no local de instalação da solução contratada;
- 4.13. Não haverá quaisquer limitações e/ou custos adicionais para o CONTRATANTE, quanto ao número de incidentes técnicos e volume de abertura dos chamados;



- 4.14. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;
- 4.15. Para atendimento de problemas de criticidade ALTA, o tempo de atendimento é de 02 (duas) horas para o atendimento inicial e até 06 (seis) horas para a solução, contados a partir da abertura do chamado técnico. Entenda-se por criticidade alta, equipamento fora de operação ou com falha grave, comprometendo totalmente ou parcialmente a operação do ambiente, demandando ação de reparação;
- 4.16. Para atendimento de problemas de criticidade MÉDIA, o tempo de atendimento é de 02 (duas) horas para o atendimento inicial e até 24 (vinte e quatro) horas para a solução, contados a partir da abertura do chamado técnico. Entenda-se por criticidade média, equipamento com falha que não comprometa a operação do ambiente, demandando ação de reparação;
- 4.17. Para atendimento de problemas de criticidade BAIXA, o tempo de atendimento é de 04 (quatro) horas para o atendimento inicial e até 48 (quarenta e oito) horas para a solução, contados a partir da abertura do chamado técnico. Entenda-se por criticidade baixa, dúvidas relativas à operação da solução, verificação, configuração e atualizações.
- 4.18. O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados relacionado não conformidade aos itens acima, é de 10 (dez) dias úteis a contar do comunicado da CONTRATANTE;

## 5. IMPLEMENTAÇÃO E MIGRAÇÃO

- 5.1. Devem ser contemplados os seguintes serviços de implementação na entrega da solução:
  - 5.1.1. Integração da solução com a rede existente do CONTRATANTE;
  - 5.1.2. Integração da solução com a rede SAN do CONTRATANTE;
  - 5.1.3. Configuração e ajustes da solução;
  - 5.1.4. Configuração de *call-home* (chamado automático de reparo em caso de falha ou notificação de problema, originado pelo próprio equipamento sem intervenção do administrador);
  - 5.1.5. Testes da solução;
  - 5.1.6. Documentação do ambiente implementado (topologia/arquitetura e documento *as-built* contendo o registro de todas as etapas da instalação/implementação do ambiente);
  - 5.1.7. Transferência de conhecimento da solução;
  - 5.1.8. *Hands-on* operacional do *appliance*;
- 5.2. Serviços de migração complementar do atual ambiente de nuvem privada com VMware vRealize Automation, com aproximadamente 200 VM's, considerando:
  - 5.2.1. Migração de todas as configurações do ambiente;
  - 5.2.2. Migração dos *blueprints*;

- 5.2.3. Migração das máquinas virtuais da solução mantendo as referências e integridade das informações pré-existentes;
- 5.2.4. A migração do VMware vRealize Automation deverá ser realizada diretamente pelo suporte do fabricante do software;
- 5.3. A implementação deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da conclusão da fase de instalação da solução;
- 5.4. O serviço de migração terá o prazo de 6 (seis) meses para término, contados à partir da conclusão da fase de instalação da solução.

## 6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

As condições de Faturamento estão previstas na **Cláusula VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** da Minuta do Instrumento Contratual – anexo V

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de Faturamento estão previstas na **Cláusula VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** da Minuta do Instrumento Contratual – anexo V

## 8. ATIVIDADES, PRAZOS E PENALIDADES

8.1. Prazos de entrega e instalação da solução:

ATIVIDADE	CRITICIDADE	PRAZO	PENALIDADE
<i>Entrega da solução</i>	<i>MÉDIA</i>	<i>Vide Item 3.4</i>	<i>Moderada</i>
<i>Termo de aceite da entrega</i>	-	<i>Vide Item 3.8</i>	-
<i>Instalação e ativação da solução</i>	<i>MÉDIA</i>	<i>Vide Item 3.10</i>	<i>Moderada</i>
<i>Defeito ou não atendimento às especificações técnicas</i>	<i>MÉDIA</i>	<i>Vide Item 3.13</i>	<i>Moderada</i>
<i>Termo de aceite final</i>	-	<i>Vide Item 3.11</i>	-



## 8.2. Prazos de atendimento para suporte técnico:

ATIVIDADE	CRITICIDADE	PRAZO	PENALIDADE
Indisponibilidade nos canais de comunicação para a abertura de chamado	ALTA	Imediato	Grave
Atendimento inicial	ALTA	Vide Item 4.15	Grave
Solução	ALTA	Vide Item 4.15	Grave
Indisponibilidade nos canais de comunicação para a abertura de chamado	MÉDIA	Imediato	Moderada
Atendimento inicial	MÉDIA	Vide Item 4.16	Moderada
Solução	MÉDIA	Vide Item 4.16	Moderada
Indisponibilidade nos canais de comunicação para a abertura de chamado	BAIXA	Imediato	Leve
Atendimento inicial	BAIXA	Vide Item 4.17	Leve
Solução	BAIXA	Vide Item 4.17	Leve
Não conformidade no atendimento dos itens de suporte e garantia	MÉDIA	Vide Item 4.18	Moderada

## Prazo de atualização de software:

ATIVIDADE	CRITICIDADE	PRAZO	PENALIDADE
Disponibilização de novas versões do hypervisor	BAIXA	Vide Item 2.1.34	Leve

## 8.3. Prazos de implementação e migração:

ATIVIDADE	CRITICIDADE	PRAZO	PENALIDADE
Início da implementação da solução	BAIXA	Vide Item 5.3	Leve
Conclusão da migração do ambiente VMware vRealize Automation	BAIXA	Vide Item 5.4	Leve

## 9. MULTAS E PENALIDADES

PENALIDADE	MULTAS*
Leve	0,05%
Moderada	0,50%
Grave	1,00%

\*Multas aplicadas sobre o valor total do contrato

9.1. No caso da terceira reincidência de penalidades leves ou moderadas, as multas serão aplicadas na categoria superiores daquelas descritas na tabela acima, conforme:

- a) Na incidência da terceira penalidade leve, a multa será da penalidade moderada.
- b) Na incidência da terceira penalidade moderada, a multa será da penalidade grave.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os itens dessa contratação são considerados bens ou serviços comuns, portanto não haverá cessão de mão de obra e não há interesse na participação de consórcios nesse certame, pois trata-se de aquisição de baixa complexidade.
- 10.2. Após o período de 60 (sessenta) meses de vigência do contrato previsto por lei, toda a solução (hardware e software) constante neste Termo de Referência e instalada no ambiente da CONTRATANTE, poderá ser adquirida pela CONTRATANTE pelo valor simbólico de R\$ 1,00 (um real).
- 10.3. Caso a CONTRATADA solicite o cancelamento do contrato antes do período contratado, será permitido a CONTRATANTE exercer o poder de compra da solução (hardware e software) pelo valor simbólico de R\$ 1,00 (um real).

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. As condições de apresentação dos Documentos de Habilitação Técnica estão previstas no item 8.5 e subitens do Edital.

## 12. DECLARAÇÕES A SEREM ENTREGUES NA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração atestando possuir nível de parceria "Solution Provider Enterprise" ou "Premier" da VMware para prover os serviços solicitados neste edital, estando apta a comercializar e prestar os serviços previstos no presente Termo de Referência.



**ANEXO II  
MATRIZ DE RISCOS**

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO (público, privado ou compartilhado)	IMPACTO (alto, médio, baixo)	PROBABILIDADE (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	MITIGAÇÃO (medidas, procedi- mentos ou mecanis- mos para minimizar)
Mudanças tributá- rias	Mudanças na legislação tributária que aumente ou diminua custo, exceto mudança na legislação do IR	público	baixo	ocasional	Recomposição do equilíbrio econômico financeiro.

Folha n° 131  
Pl n° 065/2019  
  
Assessor  
Maria Helena T. Ohata  
Analista TIC  
RF.13692-4

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E QUE NADA DEVE À PMSP**

À  
PRODAM-SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_/2019

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ - cidade - UF, não é cadastrada na cidade de São Paulo e nada deve ao município.

Para que se produzam os efeitos legais, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal)

**OBS: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).**



**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do Licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo de Informação nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no procedimento licitatório acima destacado.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no procedimento licitatório acima destacado.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no procedimento licitatório acima destacado.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no procedimento licitatório acima destacado antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão Licitante antes da abertura oficial das propostas.
- f) O representante legal do Licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 56.633/2015, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em Lei.

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização de lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e de órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal)



**ANEXO VIII  
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO  
DE HIPERCONVERGÊNCIA**

**CONTRATANTE:** ....., com sede na ..... n.º ....., no Município de ....., no Estado de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... SSP/.... e inscrito no CPF/MF sob o n.º .....

**CONTRATADA:** ....., com sede na ..... n.º ....., no Município de ....., no Estado de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... SSP/.... e inscrito no CPF/MF sob o n.º .....

**PROCESSO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**  
**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA COMO SERVIÇO, INCLUINDO HARDWARE, SOFTWARE, LICENCIAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO WMMWARE PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO DO PARQUE DE SERVIDORES VIRTUAIS E A SOLUÇÃO DE NUVEM PRIVADA (IaaS)**, conforme descrições técnicas constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato,

47

trato, a comprovação das condições de ensejaram sua contratação atualizados e enviar, mensalmente, as certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail [contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br](mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br) e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:

- (i) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
  - (ii) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - (iii) Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
  - (iv) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
  - (v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - (vi) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- c) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato;
- d) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- e) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16.

## 2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

## CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 3.2. Eventuais alterações e/ou acréscimos serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 13.303/2016.



3.3. Ocorrendo a resolução do contrato por comum acordo ou pela superveniência das condições resolutivas previstas no presente instrumento, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA IV – PREÇO**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme tabela abaixo:

Lote	Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Anual 12 meses R\$	Valor Total 60 meses R\$
Único	1	1	Appliance de Infraestrutura Computacional Hiperconvergente (nó)	un	10			A
		2	Switch ToR	un	2			B
	2	3	Appliance de Infraestrutura Computacional Hiperconvergente (nó)	un	10			C
		4	Switch ToR	un	2			D
	-	5	Serviço de Suporte Técnico - Especializado Vmware	hora	500			E
PREÇO GLOBAL (A + B + C + D + E)								

- 4.2. O valor total do presente contrato é de R\$ .....(.....).
- 4.3. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.
- 4.4. O valor do presente contrato será reajustado anualmente pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.
- 4.5. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.
- 4.6. Deverá a CONTRATADA manifestar-se quanto ao reajuste do valor do contrato em, no máximo 10 (dez) dias úteis do vencimento do período de 12 (doze) meses, conforme item 4.4.
- 4.7. A CONTRATADA observará, no que diz respeito à retenção de valores atinentes a tributos e contribuições, o que dispuser a respectiva legislação.

**CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16).**

5.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

- 5.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.
- 5.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
  - 5.3.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.
  - 5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.
  - 5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.
- 5.4.** A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.
- 5.5.** No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.
- 5.6.** A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apuradas pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.
- 5.7.** Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 5.7.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.
- 5.8.** Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 5.9.** Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.
- 5.10.** Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CON-



TRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.

- 5.10.1 Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail [contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br](mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br), identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

## CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 6.1. Condições de Faturamento

- 6.1.1. O valor deverá ser faturado mensalmente, a partir da emissão do Termo de Aceite de Instalação e o encaminhamento da Nota Fiscal de Serviço deverá ser realizado por meio de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.
- 6.1.1.1 O faturamento ocorrerá após a emissão pela Contratante dos Termos "Termo de Aceite de Entrega – Anexo X" e "Termo de Aceite de Instalação – Anexo XI" do Edital.
- 6.1.2. O item 2.4 – Serviços de Suporte Técnico Especializado VMWare, do Termo de Referência – Anexo I, o valor será faturado de acordo com a demanda, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.

### 6.2. Condições de Pagamento

- 6.2.1. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, por meio do Setor de Expediente, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, Edifício Los Angeles, 1º Andar, Água Branca, São Paulo – SP, aos cuidados da Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP).
- 6.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento – anexo VII, aprovando os serviços prestados.
- 6.2.1.2. O pagamento das parcelas mensais será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento (Anexo VIII).
- 6.2.2. Caso a Nota Fiscal de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal de Serviços, devidamente regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

- 6.2.3. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

## CLÁUSULA VII – CONFORMIDADE

- 7.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante que:

- 7.1.1. Não realizou, não ofereceu, não prometeu e nem autorizou qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D, caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei Nº 12.846/13, Código Penal Brasileiro, e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as "Leis Anticorrupção");
- 7.1.2. se compromete a não praticar quaisquer dos atos mencionados no item 7.1.1. acima e a cumprir as Leis Anticorrupção.
- 7.1.3. não utilizou ou utilizará bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas, bem como não ocultou ou dissimulou a sua natureza, origem, localização, disposição movimentação e propriedade, e cumprirá as demais normas referentes a lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, as condutas descritas na Lei n.º 9.613/98 e demais legislações aplicáveis à CONTRATADA; e
- 7.1.4. cumpriu e cumprirá o regime de embargos e de sanções internacionais que lhes for aplicável, incluindo os Decretos que dispõem sobre a execução, no território nacional, de sanções aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.

- 7.2. A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a CONTRATANTE de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das suas obrigações, referentes ao Contrato. A CONTRATADA envidará todos os esforços para manter a CONTRATANTE informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE.



- 7.3. A CONTRATADA declara que foi informada de suas obrigações em relação às Leis Anticorrupção e que possui políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção.
- 7.4. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.
- 7.5. A CONTRATADA deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da CONTRATANTE relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta cláusula.
- 7.6. A CONTRATADA deverá, em relação às matérias sujeitas a este Contrato, cumprir todas as normas legais relacionadas à sua atividade.
- 7.7. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.
- 7.8. A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 7.9. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. A Contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Pelo descumprimento dos prazos e disposições estabelecidos no item 8 Termo de Referência serão aplicadas as penalidades estabelecidas no item 9 Anexo I – Termo de Referência;
  - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e

não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.

8.3 Previamente à aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

8.4 Considera-se recebida a notificação na data assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

8.4.1. Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

8.5. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

8.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

8.7. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 44.279/03, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

## CLÁUSULA IX – RESCISÃO

9.1. A PRODAM-SP poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos termos do artigo 473, do Código Civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no artigo 395, parágrafo único do Código Civil;



- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PRODAM-SP;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;
- k) Razões de interesse da PRODAM, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.

9.1.1. A rescisão por ato unilateral a que se refere esta cláusula deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

- 9.2. Desde que haja conveniência para a PRODAM-SP, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes, devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.
- 9.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.
- 9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.5. Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no artigo 393, do Código Civil.
- 9.6. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial ou da decisão judicial, se for o caso.

## CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.
- 10.1.1. O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 13.303/16, pelos preceitos de direito privado, mormente a Lei nº 10.406/02 (Código Civil) e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.
- 10.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e do (PE/IL/DL) nº \_\_\_\_\_, nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza ou por meios eletrônicos.
- 10.3. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.
- 10.4. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam no preço dos serviços, tornando-os inexecutáveis, poderão as partes proceder à revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no artigo 81, §5º, da Lei Federal nº 13.303/16.

## CLÁUSULA XI – VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos e à proposta da Contratada.

## CLÁUSULA XII – FORO.

- 12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, ..... de ..... de .....

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.



**ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2019

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 dias, contados da data de abertura desta proposta, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos.

Lote	Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Anual 12 meses R\$	Valor Total 60 meses R\$
Único	1	1	Appliance de Infraestrutura Computacional Hiperconvergente (nó)	un	10			A
		2	Switch ToR	un	2			B
	2	3	Appliance de Infraestrutura Computacional Hiperconvergente (nó)	un	10			C
		4	Switch ToR	un	2			D
	-	5	Serviço de Suporte Técnico - Especializado Vmware	hora	500			E
PREÇO GLOBAL (A + B + C + D + E)							(valor a ser postado no COMPRASNET)	

Preço Global (postado no Comprasnet) por extenso.

A CONTRATADA deverá apresentar seus preços com todos os impostos, encargos e taxas inclusos nos preços.

"DECLARO QUE OS SERVIÇOS OFERTADOS ATENDEM NA ÍNTEGRA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA".

Local e Data

**NOME / RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELS. / E-mail**  
(Assinatura do representante legal da Proponente com a devida identificação)

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/2019**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ do Licitante: \_\_\_\_\_

Detalhamento dos componentes dos custos da prestação dos serviços	Percentual na composição dos custos da prestação dos serviços	Custo dos componentes em R\$
Encargos Sociais	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)
Insumos	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)
<b>Tributos (Discriminar)</b> <b>VEDADA A INCIDÊNCIA DOS</b> <b>TRIBUTOS PREVISTOS NO ITEM</b> <b>6.14 DO EDITAL</b>	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)
Lucro	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)
Demais Componentes Formadores dos Custos: (Discriminar a seguir, se houver)	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal do Licitante)

**OBSERVAÇÃO:**

Nos termos do **item 6.19** do edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à Contratante, em observância a Súmula 254/2010 do (TCU).



**ANEXO VII  
MODELO DE TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO****CONTRATADA:** <nome completo da empresa contratada>**CONTRATO:** <número do contrato >**OBJETO:** <breve definição do objeto de contratação>

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa <nome da empresa>, procedeu com a prestação dos serviços de <apontar os serviços prestados>, discriminados na <Nota Fiscal de Serviço ou Fatura/Nota de Débito (no caso de locação)> n.º <inserir número>, emitida em \_\_\_ / \_\_\_ / 201\_, referente ao <inserir o número do CO-00.00/000 >, <dentro ou fora> do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO**

Cargo ou função

Gerência \_\_\_\_\_ – SIGLA \_\_\_\_\_

**NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

Cargo ou função

Gerência \_\_\_\_\_ – SIGLA \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO**  
**CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A**

Nome da empresa:  
CNPJ nº:  
Nº do contrato de prestação de serviço:  
Vigência contratual:  
Objeto contratual:

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, (link [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/planejamento/prodam/arquivos/governanca/CODIGO%20DE%20CONDUTA%20E%20INTEGRIDADE\\_v1\\_2018.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/planejamento/prodam/arquivos/governanca/CODIGO%20DE%20CONDUTA%20E%20INTEGRIDADE_v1_2018.pdf)), responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal  
Nome



**ANEXO X  
TERMO DE ACEITE DE ENTREGA**

**CONTRATADA:** <nome completo da empresa contratada>

**CONTRATO:** <número do contrato>

**OBJETO:** <breve definição do objeto de contratação>

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa <nome da empresa>, procedeu com a entrega do(s) <apontar os bens e produtos>, discriminados na Nota Fiscal n.º <inserir número>, emitida em \_\_ / \_\_ / 201\_\_, referente ao <inserir o número do CO-00.00/000 e TA-00.00/000 ou PEDIDO>, em conformidade ao (à) <inserir o documento em que foram apresentadas as especificações técnicas (Requisição de Compra e/ou Termo de Referência)> e <dentro ou fora> do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de Janeiro de 201\_\_.

**NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO**

Cargo ou Função

Gerência <detalhar> (XXX)

**NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

Cargo ou Função

Gerência <detalhar> (XXX)

**ANEXO XI  
TERMO DE ACEITE DE INSTALAÇÃO****TERMO DE ACEITE** <indicar a fase>**CONTRATADA:** <nome completo da empresa CONTRATADA>**CONTRATO:** <número do contrato (e aditivo)>**OBJETO:** <breve definição do objeto de contratação>

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa <nome da empresa> procedeu com a instalação <apontar os produtos vendidos> referente ao <inserir o número do CO-00.00/000 e TA-00.00/000> e que foram satisfeitas todas as atividades de instalação, ativação, customizações e testes de acordo com os quesitos e condições exigidas do contrato e no Termo de Referência.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO**

Cargo ou Função

Gerência &lt;detalhar&gt; (XXX)

**NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

Cargo ou Função

Gerência &lt;detalhar&gt; (XXX)



**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome empresarial), DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não está impedida de participar de licitação ou de ser contratada pela **PRODAM-SP S/A**, bem como que não foi declarada inidônea pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município de São Paulo e que seus sócios/administradores não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos IV a VIII do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_